

EDITAL Nº 11/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO

O Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 1 (uma) vaga e cadastro reserva para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria específica para este fim.
- 1.2 O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.
- 1.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.
- 1.5 As contratações decorrentes deste Processo Seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2.011/2012 e suas alterações.
- 1.6 Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).
- 1.7 Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 01 (um) dia após a sua publicação e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, Bairro Belmonte, João Monlevade - MG.
 - 1.7.1 A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.
 - 1.7.2 Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.
- 1.8 Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

1.9 São partes integrantes deste Edital:

1.9.1 ANEXO I – Formulário de Inscrição

Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade
Av. Getúlio Vargas, 2.640 – Belmonte – João Monlevade/MG – CEP 35930-293
Telefone:(31)3859-5800 - E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com



1.9.2 ANEXO II – Calendário de atividades

2 - DAS VAGAS

2.1 Número de vagas: 01 (uma)

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

3.1 Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela abaixo:

Cargo:	MÉDICO VETERINÁRIO
Requisitos/Qualificação:	Ensino Superior Completo. Ser portador de diploma de médico veterinário expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrado no Ministério da Educação. Possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária.
Carga horária:	30 horas semanais.
Remuneração:	R\$ 3.704,25 (Três mil, setecentos e quatro Reais e vinte e cinco centavos) mensal
Benefícios:	- Cartão Vale Alimentação no valor de R\$675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais) - Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho:	Vigilância em saúde - Canil
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Descrição Sintética: Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superior; prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; contribuir na execução das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde dos animais e dos seres humanos; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

4.2 Tarefas Típicas:

4.2.1 Contribuir para fazer cumprir as Legislações Sanitária municipal, estadual e federal relativas à promoção, proteção e prevenção à saúde da população e demais disposições de política administrativa;

4.2.2 Realizar ações educativas para a população;

4.2.3 Colaborar com a equipe de saúde na execução de análises de riscos sanitários e ambientais, bem como na elaboração de planos de contingência;

4.2.4 Elaborar e organizar discussão de relatórios técnicos;



- 4.2.5** Coletar amostras para análise laboratorial; participar de reuniões de equipe;
- 4.2.6** Desenvolver ações em parcerias com outros órgãos da Prefeitura e/ou Estaduais e Federais para controle de zoonoses e endemias;
- 4.2.7** Elaborar e executar planos de ações de Vigilância Sanitária para o controle de zoonoses e endemias;
- 4.2.8** Fazer uso adequado e com zelo dos materiais e equipamentos utilizados para as ações;
- 4.2.9** Atuar na fiscalização de estabelecimentos de interesse da saúde;
- 4.2.10** Coordenar campanhas de vacinação animal;
- 4.2.11** Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores;
- 4.2.12** Executar outras ações correlatas própria da unidade administrativa e da natureza do trabalho.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1 A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6 - DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

- 6.1** Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
- 6.2** Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
- 6.3** Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- 6.4** Ter a formação exigida no item 3.1;
- 6.5** Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
- 6.6** Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- 6.7** Não estar condenado, criminalmente ou por improbidade administrativa, por sentença judicial transitada em julgado;
- 6.8** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 6.9** Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;
- 6.10** Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
- 6.11** Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.
- 6.12** Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da contratação caso seja convocado por este processo a teor do disposto na lei municipal nº 2.238/2017;

6.13 Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, é vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses, de cumulação de cargos públicos, previstas na Constituição Federal.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica (e-mail), utilizando o formulário constante do ANEXO I deste edital, juntamente com os documentos para pontuação de experiência, a saber:

7.1.1 Período de Inscrição: **17/12/2025 a 19/12/2025**

7.1.2 Documentos a serem encaminhados:

7.1.2.1 Registro Profissional no Conselho de Classe;

7.1.2.2 Diploma de Médico Veterinário, ou ainda, Certidão de Conclusão de Curso;

7.1.2.3 Todos os comprovantes de experiência a serem pontuados, conforme item 9.6 deste edital.

7.1.3 Endereço de e-mail para envio da inscrição: **selecaosaudepmjm@yahoo.com**

7.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

7.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

7.4 Será permitida apenas uma inscrição por candidato;

7.5 O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;

7.6 Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;

7.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;

7.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

7.9 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

7.10 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.

7.11 O Município de João Monlevade não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela inscrição não efetivada

por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

7.13 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com a confirmação.

9 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

9.1 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo;

9.2 Os comprovantes de experiência profissional, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

9.3 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados;

9.4 Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido de efetivo exercício;

9.5 Na avaliação do exercício profissional será considerada experiência profissional, não concomitante com outra;

9.6 Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, DEVERÃO ser entregues no ato da inscrição documentos relacionados à **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Títulos)** e ao **TEMPO DE EXPERIÊNCIA**. A pontuação será distribuída conforme quadros abaixo:

9.7 A pontuação atribuída à experiência profissional será a seguinte:

Áreas de pontuação	Pontuação	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Tempo de serviço como médico veterinário	2 pontos por ano	4 anos	8 pontos

9.7.1 A pontuação atribuída ao TEMPO DE EXPERIÊNCIA, exercida na área de atuação da função pretendida, será comprovada através de Declaração/Certidão do empregador (para vínculo em Ente Público ou Privado) e/ou cópia de anotação na Carteira de Trabalho (para vínculo em empresa privada), sendo 2 (dois) pontos por ano, completo, trabalhado, até o limite de 4 anos, somados mês a mês independente do vínculo, contados a partir de 01/01/2021.

9.7.2 - A soma da pontuação referente a experiência profissional não poderá ultrapassar o valor máximo de 8 pontos, sendo desconsiderados os comprovantes excedentes.

9.7.3 - Os títulos referentes ao tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado. No caso de cópia da CTPS digital, esta deverá estar acompanhada de documento de identificação pessoal.

9.7.4 - Não serão computados em duplicidade tempo de serviço em períodos concomitantes.

9.7.5 Não será aceito tempo de trabalho na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário ou voluntário.

9.8 A pontuação atribuída à Qualificação Profissional (Títulos) será a seguinte:

Discriminação	Quantidade máxima de títulos	Pontos por título	Pontuação máxima
Pós graduação Latu Sensu / Especialização em Medicina Veterinária do coletivo	1	5	5
Pós graduação Latu Sensu / Especialização em qualquer área da Medicina Veterinária	1	4	4
Curso online e/ou presencial ligado à área de Medicina Veterinária, com carga horária mínima de 20 horas.	2	0,5	1
Curso online e/ou presencial ligado à área de Medicina Veterinária, com carga horária mínima de 40 horas.	2	0,5	1
Curso online e/ou presencial ligado à área de Medicina Veterinária, com carga horária mínima de 80 horas.	2	0,5	1

9.8.1 - Os Títulos deverão ser relacionados à área de atuação da função pretendida ou correlata.

9.8.2 - Os Cursos de Pós-Graduação Latu Sensu deverão ser comprovados através de certificado ou diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

9.8.3 - Os cursos deverão ser comprovados através de certificado expedido pela instituição de ensino contendo nome do aluno, nome do curso, total de horas, data de conclusão, assinatura do(s) responsável(s) pelo curso, dados de identificação da instituição.

9.9 - Não serão pontuados os cursos apresentados como comprovação do REQUISITO de ingresso na função pleiteada, estabelecido nos Quadros do item 3.1 deste Edital.

10 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.

10.2 O critério para ordem de classificação será obtido na avaliação de experiência comprovada, obedecida ordem decrescente de pontuação.

10.3 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

10.4 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

10.5 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

11 – DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no dia **23/12/2025** no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

11.2 O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 11.1 deste edital deverá ser apresentado em até 02 (dois) úteis subseqüentes após sua divulgação, ou seja, de 8hs do dia **29/12/2025** até as 23:59hs do dia **30/12/2025**.

11.3 O recurso deverá ser apresentado em forma de texto, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.

11.4 O recurso deverá ser feito através do e-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com

11.5 Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 11.3.

11.6 A decisão da Comissão é irrecorribel.

11.7 O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade.

12 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia **08/01/2026**.

13 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

13.1 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, documentação e exames informados abaixo no setor de Recursos Humanos da PMJM:

13.1.1 - Documentação a ser apresentada:

- a) 01 (uma) foto 3x4 (Recente e Colorida)
- b) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- c) Fotocópia do documento de identidade com fotografia.
- d) Fotocópia do comprovante de residência (máximo de 03 meses anterior a data de admissão)
- e) Fotocópia do diploma de médico veterinário (frente/verso) e da Carteira de Registro expedida pelo Conselho de Classe.

- g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino
- h) Fotocópia do Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral recente
- i) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento (de acordo com o estado civil);
- j) Fotocópia do cartão do SUS
- k) Número do PIS
- l) CPF e Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos
- m) Declaração de Antecedentes Criminais (Site da Polícia Civil)
- n) Certidão Judicial 1º Instância / Tipo: Normal / Natureza: Criminal/ Comarca: João Monlevade - (Site TJMG - FÓRUM)
- o) Qualificação cadastral eSocial (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)
- p) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no RH)
- q) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no RH)
- r) Comprovante de conta no Banco Santander - cópia do contrato da conta, cópia do cartão ou documento similar que contenha os dados bancários (caso ainda não tenha conta no Santander, solicitar carta para abertura no RH ao entregar os documentos)
- s) Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
- t) Cópia autenticada da Certidão Negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão;
- u) Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho.

- A data para realização deste exame será agendada pelo Setor de Recursos Humanos da PMJM, após apresentação dos documentos relacionados acima.
- Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura.

13.2 O não cumprimento do previsto no item 13.1 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



14.2 A qualquer tempo poderá-se anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

14.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.

14.4 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.

14.5 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

14.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este Edital.

14.7 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.

14.8 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.

14.9 A ocorrência de faltas injustificadas no mês, um número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

14.10 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

João Monlevade, 10 de dezembro de 2025.

Raquel de Souza Paiva Drumond

Secretaria Municipal de Saúde

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 11/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA MÉDICO VETERINÁRIO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)	
DATA DE NASCIMENTO	CPF Nº
TELEFONE (S) PARA CONTATO	E-MAIL:
ENDERECO COMPLETO: JOÃO MONLEVADE	



PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

DECLARAÇÃO

Declaro que:

- Ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.
- Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados no ato da inscrição.
- Estou ciente e aceito que, caso aprovado, deverei apresentar, no prazo máximo de 03 dias úteis, após ser convocado, os documentos relacionados no item 13.1 do Edital no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG:

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato de próprio punho ou assinatura eletrônica (Portal Gov.br)



ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	10/12/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Inscrição e envio dos documentos	17/12/2025 a 19/12/2025	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado preliminar	23/12/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos/
Apresentação de Recurso contra resultado preliminar	29/12/2025 e 30/12/2025	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação da resposta do recurso	08/01/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos/
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	08/01/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/